

CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA

Termo de Referência 108/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
108/2026	752100-CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA	ALEXANDRE MOUTELA DA SILVA	02/07/2026 10:54 (v 0.12)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	95/2026	63094.001259/2026-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de placas de forro modular em lâ de vidro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Forro modular em lâ de vidro, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Placas de lâ de vidro com revestimento em filme vinílico branco;• Dimensões de 625 x 1250 mm, espessura de 15 mm;• Compatível com sistema de sustentação atualmente instalado no Centro de Simuladores (perfis tipo T - foto em anexo);• Fornecido em caixas com 24 peças;• Produto adequado para uso em ambientes internos;• Atender às normas técnicas ABNT NBR 15575 e NBR 9442.	480501	M²	525	R\$ 74,48	R\$ 39.099,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos da legislação aplicável às contratações por dispensa de licitação, não havendo celebração de contrato administrativo formal.

1.4. A execução da contratação será regida pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, que constituem os instrumentos aplicáveis à presente contratação.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no Termo de Referência e a descrição dos mesmos no Sistema ComprasNet, prevalecerá o descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de uso, segurança e salubridade das instalações do Centro de Simuladores deste Centro de Instrução, assegurando ambiente apropriado para o desenvolvimento das atividades institucionais.

As placas de forro atualmente instaladas apresentam desgaste significativo, evidenciado por manchas de umidade, fissuras e deformações, comprometendo a integridade estética e funcional do ambiente. Tais condições podem impactar negativamente o desempenho dos sistemas de climatização e ventilação, cuja eficiência está diretamente relacionada ao adequado estado de conservação do forro.

Adicionalmente, a presença de sujidades, mofo e bolor nas placas existentes representa potencial risco à saúde dos usuários, podendo afetar a qualidade do ar interno e favorecer o surgimento de problemas respiratórios e outras condições associadas.

Dessa forma, a substituição das placas de forro mostra-se necessária para restabelecer padrões adequados de infraestrutura, contribuir para a preservação do patrimônio público e garantir condições ambientais compatíveis com as atividades desenvolvidas no Centro de Simuladores do CIAGA.

2.2. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento de placas de forro modular em lâ de vidro, destinadas à substituição das placas existentes nas instalações do Centro de Simuladores, visando restabelecer as condições adequadas de uso, salubridade e desempenho ambiental do espaço.

3.2. A solução contempla a aquisição de material com durabilidade compatível com sua aplicação, baixa necessidade de manutenção e facilidade de reposição, considerando seu ciclo de vida. O forro modular permite intervenções pontuais, com substituição individual de placas danificadas, reduzindo custos operacionais ao longo do tempo e favorecendo a sustentabilidade da solução adotada.

3.3. O material deverá apresentar características que contribuam para a melhoria do conforto ambiental, incluindo desempenho térmico e acústico compatíveis com ambientes internos, bem como comportamento adequado quanto à reação ao fogo, em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 15575 e NBR 9442.

3.4. A especificação do produto compreende:

- Placas de forro modular em lâ de vidro;
- Acabamento superficial lavável, em filme vinílico ou material equivalente;
- Dimensões: 625 x 1250 mm;
- Espessura: 15 mm;
- Cor branca;
- Compatibilidade com sistema de sustentação em perfis metálicos tipo “T” (forro removível) existentes no Centro de Simuladores (foto em anexo);
- Fornecimento em caixas contendo 24 placas;
- Produto adequado para uso em ambientes internos.

3.5. A solução proposta prioriza a utilização de materiais industrializados, de fácil manuseio e instalação, com desempenho consolidado no mercado, garantindo eficiência na execução e adequada relação custo-benefício para a Administração.

3.6. Não há necessidade de soluções tecnológicas complexas ou customizadas, sendo suficiente a aquisição de produto padronizado que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. Para outras informações, o contato principal no CIAGA é o Capitão de Mar e Guerra (RM1) Alexandre Moutela da Silva, Chefe do Departamento de Simuladores, que pode ser contatado pelo e-mail : "moutela.alexandre@marinha.mil.br".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Dar preferência ao fornecimento de materiais que possuam certificações ambientais reconhecidas ou que sejam recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com o objeto;

4.1.2. Adotar, no fornecimento do objeto, práticas que promovam o uso racional de recursos naturais e a redução de impactos ambientais, incluindo, quando aplicável, embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;

4.1.3. Os materiais fornecidos deverão, sempre que possível, ser constituídos por insumos que não ofereçam riscos à saúde humana e ao meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. A remoção das placas de forro existentes, bem como a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, serão de responsabilidade do CIAGA, não constituindo obrigação da contratada.

4.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000, é vedada a oferta de produtos que contenham substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade e o reduzido risco da contratação.

Vistoria

4.6. Não se aplica a realização de vistoria prévia, em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de material de pronta entrega, sem necessidade de avaliação técnica de instalações pelo contratado.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Não haverá indicação de marcas ou modelos, sendo admitidos produtos que atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência ou equivalentes técnicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), situado na Avenida Brasil, nº 9020, Olaria, Penha, Rio de Janeiro/RJ.

5.3. A entrega deverá ocorrer em horário previamente acordado com a Administração, preferencialmente em dias úteis, durante o expediente administrativo, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades do Centro de Instrução.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Caberá à Contratada o fornecimento integral das placas de forro modular em lâ de vidro, bem como todos os materiais, embalagens e insumos necessários ao adequado acondicionamento, transporte e entrega do objeto, garantindo sua integridade até o recebimento pela Administração.

5.5. O objeto refere-se ao fornecimento de placas de forro modular em lâ de vidro, destinadas à substituição de forro existente, devendo a Contratada considerar que o material será utilizado em sistema de forro removível com perfis metálicos tipo “T”, compatível com as dimensões especificadas no Termo de Referência.

5.6. As quantidades estimadas consideram a área total a ser atendida, incluindo margem técnica para recortes, perdas e eventuais substituições, devendo o fornecedor assegurar o atendimento integral da demanda conforme quantitativo estabelecido.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia do objeto será aquele previsto na legislação aplicável, em especial o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), abrangendo vícios de fabricação e não conformidades do material fornecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo pactuado será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado, ou por seu substituto.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico registrará nos autos todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.11. O fiscal técnico deverá comunicar, com antecedência, eventual término da execução, para adoção das medidas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.12. Compete ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como acompanhar os aspectos relacionados ao pagamento e à regularidade da execução, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

6.13. Em caso de descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente, comunicando à autoridade competente quando a situação exceder sua atribuição.

6.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da Administração.

Gestão da Contratação

6.15. Compete ao responsável pela gestão da contratação:

6.15.1. Coordenar o acompanhamento da execução, mantendo registros formais das ocorrências e das providências adotadas;

6.15.2. Acompanhar a atuação do(s) fiscal(is), consolidando informações sobre a execução;

6.15.3. Verificar a regularidade da Contratada para fins de pagamento;

6.15.4. Atestar o cumprimento das obrigações para fins de recebimento e pagamento;

6.15.5. Adotar providências para eventual apuração de responsabilidades e aplicação de sanções;

6.15.6. Elaborar registro final quanto à execução da contratação, com avaliação dos resultados obtidos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando houver inexecução parcial da contratação, desde que não se justifique penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

7.2.4.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, conforme a gravidade;

7.2.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, para inexecução total;

7.2.4.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para a infração descrita na alínea “b”;

7.2.4.5. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, em substituição à multa moratória, quando o atraso causar prejuízo relevante à Administração;

7.2.4.6. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, para a infração descrita na alínea “a”.

7.2.4.6.1. Poderão ser consideradas inexecuções parciais de menor gravidade, sujeitas a penalidade mais branda:

- a) atraso pontual e justificado;
- b) falhas sanáveis no objeto;
- c) descumprimento de obrigação acessória sem impacto relevante.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

7.5. Será assegurado à Contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua notificação.

7.6. Caso os valores de multa e indenizações superem eventuais créditos da Contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo, observando-se o devido processo legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando os endereços informados pela Contratada.

7.8.2. Consideram-se válidas as comunicações enviadas aos e-mails informados, não cabendo alegação de desconhecimento.

7.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração;
- 7.9.2. as circunstâncias do caso concreto;
- 7.9.3. agravantes e atenuantes;
- 7.9.4. os danos causados à Administração;
- 7.9.5. eventual adoção de programa de integridade.
- 7.10. Os atos que também sejam enquadrados na Lei nº 12.846/2013 serão apurados conjuntamente, nos mesmos autos.
- 7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos casos de abuso, para alcançar administradores e sócios, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.12. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros pertinentes da Administração Pública.
- 7.13. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. Os débitos da Contratada poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade pela perfeita execução.
- 8.9. Não se aplica a exigência de montagem ou instalação para o objeto desta contratação, sendo o recebimento condicionado apenas à entrega e verificação de conformidade dos bens.

Liquidação

- 8.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 8.11. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, no caso de contratações de baixo valor enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a nota fiscal apresentada contém os elementos essenciais, tais como:
 - 8.12.1. data de emissão;

8.12.2. identificação da Contratada e da Administração;

8.12.3. descrição do objeto;

8.12.4. valor a pagar;

8.12.5. eventual destaque de retenções tributárias.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

8.14. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou outros meios oficiais.

8.15. Verificada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

8.16. Não havendo regularização, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurada a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados, conforme avaliação da Administração.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.19. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA-E.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela Contratada.

8.21. Será considerada como data do pagamento a emissão da ordem bancária.

8.22. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.23. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar tal condição para não sofrer retenção indevida.

Cessão de crédito

8.24. A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração.

8.25. A cessão não afetará a execução do objeto, que permanecerá sob responsabilidade da Contratada.

Reajuste

8.26. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.27. Após esse período, poderá haver reajuste pelo índice IPCA-E, aplicável às parcelas executadas posteriormente.

8.28. O reajuste será formalizado por apostilamento nos autos do processo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação para aquisição de bens, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço, em sua forma eletrônica.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

SG =	Ativo Total
	<hr/>
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	<hr/>
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Fornecimento de materiais de construção civil ou materiais de isolamento térmico e/ou acústico, incluindo placas de forro modular ou similares, especialmente em lâ de vidro, ou materiais equivalentes;

9.32.1.2. Execução de fornecimento destinado a ambientes internos que exijam desempenho acústico e térmico, evidenciando a capacidade de atendimento às especificações técnicas do objeto;

9.32.1.3. Fornecimento de materiais em conformidade com normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a desempenho térmico, acústico, segurança e qualidade de materiais de construção.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação na dispensa de licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 39.099,90 (Trinta e nove mil, noventa e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/752100

II) Fonte de recursos: 105000144

III) Programa de trabalho: 237121

IV) Elemento de despesa: 339039

v) Plano interno: L.4E1.01.1.0.1.RL

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura digital.

ALEXANDRE MOUTELA DA SILVA

Capitão de Mar e Guerra (RM1)

Equipe de Apoio

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE MOUTELA DA SILVA

Equipe de apoio

MARCIO FERNANDES JALES

Equipe de apoio

RONALDO BASTOS PARAQUETT

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - fotos forro.odt (21.5 MB)